

## 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08  
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - [www.1snrpaulista.com.br](http://www.1snrpaulista.com.br)

### CERTIDÃO DIGITAL - INTEIRO TEOR

CERTIFICO a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito(a) sob o nº 00.360.305/0001-04, conforme protocolo nº 385430, que após as buscas nas Fichas deste 1º Serviço Registral, delas verifiquei constar, que a matrícula nº 48228, CNM nº 077552.2.0048228-94, contém o seguinte teor:

#### REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS PAULISTA - PERNAMBUCO - BRASIL

MATRÍCULA Nº 48228

Dados do Imóvel: Casa residencial, denominada de Casa 4 (quatro), integrante do "Residencial Pedro Leonardo", situado na rua República Centro Africana, nº 670 (seiscentos e setenta), edificado no lote de terreno próprio nº 15 (quinze), da quadra V, componente do loteamento Costa Rica, localizado no bairro de Pau Amarelo, em zona urbana deste município; medindo o lote, 12,00m de frente e igual metragem de fundo, por 30,00m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 360,00m<sup>2</sup>; composta a referida casa por: varanda, uma sala, circulação, dois quartos sociais, um B.W.C. social e cozinha, com direito a uma vaga para estacionamento de veículo de porte médio, no local destinado as garagens, com uma área construída de 48,45m<sup>2</sup> e fração ideal do terreno equivalente a 0,2322; limitando-se: frente - área de acesso de pedestres ao conjunto; direito - área de estacionamento do conjunto, que dá para a rua República Centro Africana; esquerdo - Casa 3, do mesmo conjunto; e, fundo - lote nº 14, da mesma quadra; cadastrada na Prefeitura desta cidade sob o nº 4.4155.330.04.0280.0004, com sequencial nº 96299.

Dados do Proprietário: Pedro José Lemos Machado, aposentado, identidade nº 716.841-SSP/PE e C.P.F. nº 080.771.774-68, e sua esposa, Vanilde Gonçalves Ferreira Machado, do lar, identidade nº 932.143-SSP/PE e C.P.F. nº 127.518.474-04, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes na avenida Guararapes, nº 833, no bairro de Jardim Atlântico, na cidade de Olinda/PE.

Registro Anterior: R-4, R-5 e AV-9, da matrícula nº 31530, em datas de 13.10.2008, 13.05.2011 e 16.05.2011, respectivamente, deste Serviço Registral;

dou fé. Paulista, 25 de janeiro de 2012. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-1 - 48228 - "COMPRA E VENDA" - Apontado sob o nº 118172, do Protocolo Eletrônico, em 09.01.2012 - Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - F.G.T.S. - Programa Minha Casa, Minha Vida, sob o nº 855551841555, com caráter de escritura pública, datado de 20.12.2011, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por ROBERTO GONDIM DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, montador, identidade nº 5.926.323-SDS/PE e C.P.F. nº 010.692.534-21, residente na rua Antônio de Matos Peixoto Guimarães, nº 178, no bairro de Jardim Brasil, na cidade de Olinda/PE, havido por compra feita a Pedro José Lemos Machado, e sua esposa, Vanilde Gonçalves Ferreira Machado, já qualificados, pelo preço de R\$ 60.000,00, pago da seguinte forma: R\$ 17.000,00, correspondente ao valor dos recursos concedidos pelo F.G.T.S. na forma de desconto; e R\$ 43.000,00, correspondente ao valor do financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal; avaliação fiscal do imóvel - R\$ 61.739,44; emitida a D.O.I.; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: I.T.B.I., expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 807,06, incluindo a taxa de expediente; Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, expedida pela mesma Secretaria, em 13.01.2012; e a Certidão Negativa de Domínio da União nº 023048, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, datada de 08.08.2011. Emol.: R\$ 269,61, FERC: R\$ 29,96 e T.F.S.R.: R\$ 120,00, redução de 50% - Lei nº 11.977/2009, alterada pela Lei nº 12.424/2011. DARJ nº 748501; dou fé. Paulista, 25 de janeiro de 2012. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-2 - 48228 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 118172, do Protocolo Eletrônico, em 09.01.2012 - Nos termos do contrato que deu origem ao registro anterior, o imóvel objeto da presente matrícula, foi pelo proprietário e de agora em diante também denominador Devedor Fiduciante, Roberto Gondim de Andrade, já qualificado, alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, como garantia do pagamento do financiamento concedido a ele Devedor Fiduciante, na quantia de R\$ 43.000,00, pagável no prazo de 300 meses, através de encargos mensais e consecutivos no valor de R\$ 329,06, reajustáveis, com taxa nominal de juros equivalente a 5% ao ano, utilizando o Sistema de Amortização Constante Novo, com vencimento do primeiro encargo mensal em 20.01.2012 e os demais em igual dia dos meses subsequentes; composição de renda para fins de cobertura do fundo garantidor da habitação - (FGHAB) - Devedor Fiduciante: Roberto Gondim de Andrade - 100%. Emol.: R\$ 199,76, FERC: R\$ 22,20 e T.F.S.R.: R\$ 86,00, redução de 50% - Lei nº 11.977/2009, alterada pela Lei nº 12.424/2011. DARJ nº 748501; dou fé. Paulista, 25 de janeiro de 2012. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

## 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08  
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

AV-3 - 48228 - "CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 138287, do Protocolo Eletrônico, em 31.01.2014 - Nos termos do Ofício nº 25587/2013 - SIALF - GIREC/RE, datado de 25.11.2013, feito a esta Serventia pela Caixa Econômica Federal, representada por seu procurador substabelecido, Jodiran Pereira Gomes, C.P.F. nº 217.796.864-04, e com base no artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, para título e conservação de seus direitos, a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula foi consolidada em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, em virtude do Devedor Fiduciante, Roberto Gondim de Andrade, já qualificado, não ter purgado o débito que onera o imóvel dentro do prazo legal, conforme certidão datada de 21.01.2013, constante na intimação datada de 24.07.2012, feita por esta Serventia a requerimento da Credora Fiduciária, a qual encontra-se registrada no Serviço Registral de Títulos e Documentos desta cidade, sob o nº 116841, em 24.07.2012, a qual foi levada a efeito nos termos dos editais publicados em 02.01.2013, 03.01.2013 e 04.01.2013 (Jornal Folha de Pernambuco), conforme certidão desta Serventia, acima descrita, atribuindo-se à presente consolidação o valor de R\$ 46.295,87; avaliação fiscal do imóvel: R\$ 65.369,51; emitida a D.O.I.; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados: o I.T.B.I., expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 1.388,26, incluindo a taxa de expediente, em data de 30.10.2013; e a Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, expedida pela mesma Secretaria, em 22.01.2014. Emol.: R\$ 212,52, FERC: R\$ 23,62 e T.S.N.R.: R\$ 92,59 - Guia do SICASE nº 2711984; dou fé. Paulista, 2 de abril de 2014. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-4 - 48228 - "ARREMATACÃO" - Apontado sob o nº 145813, do Protocolo Eletrônico, em 15.10.2014 - Nos termos do contrato por instrumento particular de mútuo para aquisição de imóvel mediante arrematação, com obrigações e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, sob o nº 15553203753, com caráter de escritura pública, datado de 14.10.2014, o imóvel objeto da presente matrícula foi arrematado por REJANE JULIA DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, viúva, corretora de imóveis, identidade nº 3.223.891-SSP/PE e C.P.F. nº 529.568.304-49, residente na rua Feira Nova, nº 660, casa 04, no bairro do Janga, nesta cidade, havido por arrematação feita a Caixa Econômica Federal, já qualificada, representada por seu procurador substabelecido, João Victor de Albuquerque Pereira de Oliveira Filho, C.P.F. nº 035.284.514-75, pelo preço de R\$ 62.500,00, satisfeita da seguinte forma: R\$ 3.125,00, no ato da arrematação; R\$ 3.125,00, na assinatura deste contrato de financiamento com recursos próprios; e R\$ 56.250,00, correspondente ao valor do financiamento, concedido pela Caixa Econômica Federal, a ela Devedora Fiduciante, representado pela Carta de Crédito; avaliação fiscal do imóvel - R\$ 91.349,00; emitida a D.O.I.;

foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: I.T.B.I., expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 1.264,55, incluindo a taxa de expediente; Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, expedida pela mesma Secretaria, em 22.09.2014; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob o nº 176862014-88888305, datada de 04.07.2014; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sob o código de controle nº BF32.66C7.3663.286E, datada de 09.05.2014, ambas expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, via internet; e o Termo de Arrematação, datado de 10.07.2014; dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Domínio da União, conforme art. 1.236, § 4º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco. Foi procedida a consulta do C.P.F./C.N.P.J. das partes junto à Central Nacional de InDisponibilidade de Bens, em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25.07.2014, obtendo resultado negativo, conforme códigos hash a seguir: ac17.c7aa.29e5.6dd9.57b0.816a.fc6c.ef52.e4ac.fa95 (Rejane Julia do Nascimento Silva); e 4ce6.4780.cdb1.08dd.07ca.155c.a212.c0ac.fc04.0a0f (Caixa Econômica Federal). Emol.: R\$ 831,51, FERC: R\$ 92,40 e T.S.N.R.: R\$ 125,00. Guia do SICASE nº 3410373; dou fé. Paulista, 18 de outubro de 2014. Eu, Alef Fabiano Gomes da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-5 - 48228 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 145813, do Protocolo Eletrônico, em 15.10.2014 - Nos termos do contrato que deu origem ao registro anterior, o imóvel objeto da presente matrícula foi pela proprietária e de agora em diante também denominada Devedora Fiduciante, Rejane Julia do Nascimento Silva, já qualificada, alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, como garantia do pagamento do financiamento concedido a ela Devedora Fiduciante, na quantia de R\$ 56.250,00, pagável no prazo de 272 meses, através de encargos mensais e consecutivos no valor de R\$ 738,64, reajustáveis, com taxa nominal de juros equivalente a 8,7873% ao ano, utilizando o Sistema de Amortização Constante Novo, com vencimento do primeiro encargo mensal em 14.11.2014 e os demais em igual dia dos meses subsequentes; composição de renda para fins de indenização securitária - Devedora Fiduciante: Rejane Julia do Nascimento Silva - 100%. Emol.: R\$ 560,06, FERC: R\$ 62,23 e T.S.N.R.: R\$ 112,50. Guia do SICASE nº 3410373; dou fé. Paulista, 18 de outubro de 2014. Eu, Alef Fabiano Gomes da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

AV-6 - 48228 - "CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO" - Apontado sob o nº 145813, do Protocolo Eletrônico, em 15.10.2014 - Proceder-se a esta averbação, para fazer constar que foi apresentada e nesta Serventia fica arquivada a Cédula de Crédito Imobiliário - CCI, sob o nº 1.5555.3203753-1, série nº 1014, no valor de R\$ 56.250,00, emitida em 14.10.2014, tendo como Credora: Caixa Econômica Federal; Devedora: Rejane Julia do Nascimento Silva; a qual é vinculada ao crédito do contrato, objeto do R-4 e R-5 da presente matrícula; para todos os fins

## 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

**Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular**

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08  
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - [www.1snrpaulista.com.br](http://www.1snrpaulista.com.br)

de direito. Emolumentos, TSNR e FERC integrados ao registro anterior (R-5). Ato procedido na forma do artigo 18, parágrafos 5º e 6º, da Lei Federal nº 10.931/2004; dou fé. Paulista, 18 de outubro de 2014. Eu, Alef Fabiano Gomes da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

AV-7 - 48228 - "BAIXA DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 147329, do Protocolo Eletrônico, em 04.12.2014 - Proceder-se a esta averbação, nos termos da autorização contida na cláusula sétima do instrumento particular de compra e venda de unidade isolada, mútuo com obrigações, baixa de garantia e constituição de alienação fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS com utilização do FGTS dos Compradores, sob o nº 8.4444.0782664-6, com caráter de escritura pública, datado de 01.12.2014, para constar o cancelamento do registro da alienação fiduciária, bem como da averbação da Cédula de Crédito Imobiliário, que gravam o imóvel objeto da presente matrícula, retornando este ao domínio pleno de Rejane Julia do Nascimento Silva, ficando livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus. Base de cálculo - R\$ 56.250,00. Emol.: R\$ 186,67, FERC: R\$ 20,75 e T.S.N.R.: R\$ 112,50 - Guia do SICASE nº 3536126; dou fé. Paulista, 22 de dezembro de 2014. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-8 - 48228 - "COMPRA E VENDA" - Apontado sob o nº 147329, do Protocolo Eletrônico, em 04.12.2014 - Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada, mútuo com obrigações, baixa de garantia e constituição de alienação fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS com utilização do FGTS dos Compradores, sob o nº 8.4444.0782664-6, com caráter de escritura pública, datado de 01.12.2014, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por ALDO GOMES DA SILVA, motorista, identidade nº 4.794.716-SSP/PE e C.P.F. nº 030.083.214-10, e sua esposa, ERICA FERNANDA OLIVEIRA DE SANTANA, professora, identidade nº 6.417.036-SDS/PE e C.P.F. nº 049.599.184-89, ambos brasileiros, casados pelo regime da parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes na rua Niterói, nº 101, no bairro de Sapucaia, na cidade de Olinda/PE, havido por compra feita a Rejane Julia do Nascimento Silva, já qualificada, pelo preço de R\$ 95.000,00, pago da seguinte forma: R\$ 18.764,49, correspondente ao valor dos recursos da conta vinculada do F.G.T.S. dos adquirentes; e R\$ 76.235,51, correspondente ao valor do financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal; avaliação fiscal do imóvel - R\$ 104.635,00; emitida a D.O.I.; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: I.T.B.I., expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 1.330,34, incluindo a taxa de expediente; e a Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, expedida pela mesma Secretaria, em 04.12.2014; dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Domínio da

União, conforme art. 1.236, § 4º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco. Foi procedida a consulta do C.P.F. das partes junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25.07.2014, obtendo resultado negativo, conforme códigos hash a seguir: e732.f72e.66e6. 50d8.765a.a894.5167.7cb1.9c87.14a8 (Rejane Julia do Nascimento Silva); 458d.21f6.6b50.7673.6883.e93f.4022. 6c49.7131.c754 (Aldo Gomes da Silva); e, 6f73.5191.65e7. a147.c1cc.ebd5.7a72. fae1.3824.5972 (Erica Fernanda Oliveira de Santana). Emol.: R\$ 454,52, FERC: R\$ 50,51 e T.S.N.R.: R\$ 190,00, redução de 50%, conforme artigo 290, da Lei nº 6.015/73 - S.F.H. - Guia do SICASE nº 3536126; dou fé. Paulista, 22 de dezembro de 2014. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-9 - 48228 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 147329, do Protocolo Eletrônico, em 04.12.2014 - Nos termos do contrato que deu origem ao registro anterior, o imóvel objeto da presente matrícula foi pelos proprietários e de agora em diante também denominados Devedores Fiduciários, Aldo Gomes da Silva e sua esposa, Erica Fernanda Oliveira de Santana, já qualificados, alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, como garantia do pagamento do financiamento concedido a eles Devedores Fiduciários, na quantia de R\$ 76.235,51, pagável no prazo de 360 meses, através de encargos mensais e consecutivos no valor de R\$ 523,63, reajustáveis, com taxa nominal de juros equivalente a 4,5% ao ano, utilizando o Sistema de Amortização Constante, com vencimento do primeiro encargo mensal em 01.01.2015 e os demais em igual dia dos meses subsequentes; composição de renda para fins de indenização securitária - Devedor Fiduciário: Aldo Gomes da Silva - 100%. Emol.: R\$ 357,58, FERC: R\$ 39,74 e T.S.N.R.: R\$ 152,47, redução de 50%, conforme artigo 290, da Lei nº 6.015/73 - S.F.H. - Guia do SICASE nº 3536126; dou fé. Paulista, 22 de dezembro de 2014. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

\*\*\*A PARTIR DE 02.05.2016, OS ATOS REGISTRALIS PASSAM A SER ASSINADOS COM CERTIFICADO DIGITAL, EM VIRTUDE DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO ELETRÔNICO.\*\*\*

AV-10 - 48228 - "CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULAS" - Procede-se a esta averbação, nos termos do parágrafo único, do art. 2, do Provimento nº 143/2023, do Conselho Nacional de Justiça, para constar o número do Código Nacional de Matrícula - CNM, do imóvel objeto da presente matrícula, qual seja: 077552.2.0048228-94; dou fé. Paulista/PE, 22/06/2023. Eu, Everaldo Fernandes Neves, escrevente substituto determinei a digitação e assino digitalmente nas férias do titular.

AV-11 - 48228 - "ABERTURA DE PROCEDIMENTO" - Apontado sob o nº 228944, do Protocolo Eletrônico em 28.03.2024 - Nos termos do requerimento datado de 27.03.2024, feito ao titular desta Serventia, pela credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, e com base no artigo 1.347, parágrafo 3º, do Provimento nº 11/2023, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, faço

## 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08  
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - [www.1snrpaulista.com.br](http://www.1snrpaulista.com.br)

constar o início do procedimento de consolidação da propriedade fiduciária em favor da citada credora, em virtude do não pagamento de parcelas do financiamento do imóvel objeto da presente matrícula. Emol.: R\$ 78,98, T.S.N.R.: R\$ 17,55, FERM: R\$ 0,88, FUNSEG: R\$ 1,76, FERC: R\$ 8,78 e ISS: R\$ 1,76. Guia do SICASE nº 19811275; dou fé. Paulista/PE, 03 de abril de 2024. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Everaldo Fernandes Neves, escrevente substituto o subscrevo digitalmente nas férias do titular. Selo digital de fiscalização nº **0077552.UMU03202406.00716**. Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

AV-12 - 48228 - "ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 228944, do Protocolo Eletrônico, em 28.03.2024 - Nos termos do requerimento, datado de 30.01.2025, recebido pela plataforma e-intimacao (ONR), feito a esta Serventia pela Caixa Econômica Federal, e com base no artigo 1.347, parágrafo 3º, do Provimento nº 11/2023 (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro), da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de Pernambuco, para informar o encerramento do procedimento de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária, do imóvel objeto da presente matrícula. Emol.: R\$ 78,98, T.S.N.R.: R\$ 17,55, FERM: R\$ 0,88, FUNSEG: R\$ 1,76, FERC: R\$ 8,78 e ISS: R\$ 1,76. Guia do SICASE nº 19811283. Paulista/PE, 20 de junho de 2025. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente. Selo digital de fiscalização nº **0077552.BNE06202505.00515**. Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

AV-13 - 48228 - "ABERTURA DE PROCEDIMENTO" - Apontado sob o nº 242006, do Protocolo Eletrônico em 13.06.2025 - Nos termos do requerimento datado de 12.06.2025, feito ao titular desta Serventia, pela credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, e com base no artigo 1.347, parágrafo 3º, do Provimento nº 11/2023, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, faço constar o início do procedimento de consolidação da propriedade fiduciária em favor da citada credora, em virtude do não pagamento de parcelas do financiamento do imóvel objeto da presente matrícula. Emol.: R\$ 82,84, T.S.N.R.: R\$ 18,41, FERM: R\$ 0,92, FUNSEG: R\$ 1,84, FERC: R\$ 9,20 e ISS: R\$ 1,84. Guia do SICASE nº 22680215; dou fé. Paulista/PE, 25 de junho de 2025. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente.

AV-14 - 48228 - "NÃO PURGAÇÃO DA MORA" - Apontado sob o nº 242006, do Protocolo Eletrônico em 13.06.2025 - Procede-se a esta averbação, com base no artigo 1.347, parágrafo 3º, do Provimento nº 11/2023 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, para fazer constar a não purgação da mora pelos

devedores no prazo legal, após as devidas intimações, conforme prevê o parágrafo 1º e seguintes, do art. 26, da Lei nº 9514/97. Emol.: R\$ 82,84, T.S.N.R.: R\$ 18,41, FERM: R\$ 0,92, FUNSEG: R\$ 1,84, FERC: R\$ 9,20 e ISS: R\$ 1,84. Guia do SICASE nº 22680218; dou fé. Paulista/PE, 22 de julho de 2025. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente. Selo digital de fiscalização nº **0077552.JEF07202504.00683**. Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

AV-15 - 48228 - "CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 242006, do Protocolo Eletrônico, em 13.06.2025 - Nos termos do ofício nº 563780, datado de 12.06.2025, recebido pela plataforma e-intimacao (ONR), feito a esta Serventia pela Caixa Econômica Federal, representada por seu procurador substabelecido, Milton Fontana, CPF nº 575.672.049-91, com base no artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, para título e conservação de seus direitos, a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula foi consolidada em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, em virtude dos Devedores Fiduciantes, Aldo Gomes da Silva e sua esposa, Erica Fernanda Oliveira de Santana, já qualificados, não terem purgado o débito que onera o imóvel dentro do prazo legal, após terem sido intimados através do Edital, publicado eletronicamente em 02.04.2025, 03.04.2025 e 04.04.2025, no Sistema de Registro de Imóveis Eletrônicos, conforme certidão datada de 30.04.2025, feita por esta Serventia, acompanhada das publicações do Edital, atribuindo-se a presente consolidação o valor de R\$ 113.321,78; avaliação fiscal do imóvel R\$ 160.000,00; emitida a DOI; foi apresentada e nesta Serventia fica arquivada a Certidão de Quitação de I.T.B.I. nº 052.188, extraída do processo nº 101224.24.9, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, em data de 05.06.2025, tendo sido recolhido o valor de R\$ 3.200,00. Foi procedida a consulta do CPF/CNPJ das partes junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25.07.2014, obtendo resultados negativos, conforme códigos hash a seguir: myp29qth60 (Caixa Econômica Federal); e2zf080bvw (Aldo Gomes da Silva); e, w6q0swatkw (Erica Fernanda Oliveira de Santana). Emol.: R\$ 799,49, T.S.N.R.: R\$ 283,30, FERM: R\$ 8,88, FUNSEG: R\$ 17,77, FERC: R\$ 88,83 e ISS: R\$ 17,77. Guias do SICASE nºs 22680210 e 22846352; dou fé. Paulista/PE, 22 de julho de 2025. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente. Selo digital de fiscalização nº **0077552.YDI07202504.00684**. Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

CERTIFICO ainda que, foi procedida a consulta do CNPJ da atual proprietária, conforme AV-15, junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25.07.2014, obtendo resultado negativo, conforme código hash a seguir: nedwussb7r (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

O referido é verdade; dou fé. CUSTAS: Emolumentos R\$ 46,76 e a T.S.N.R. R\$ 9,35, de acordo com a Lei Estadual nº 11.404, de 19.12.1996, adaptada pelo Ato nº 1615/2024, item VIII, letra D, tabela "E", publicado no Diário Oficial do

## 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08  
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - [www.1snrpaulista.com.br](http://www.1snrpaulista.com.br)

Estado de Pernambuco, em data de 19.12.2024; FERC R\$ 4,68, Lei Estadual nº 16.879 de 08.05.2020, referente a 11% dos emolumentos; ISS R\$ 0,94, de acordo com a Lei do Município de Paulista/PE nº 3.472 de 30.12.1997, referente a 2% dos emolumentos. Acrescido de 1% dos emolumentos brutos para o FERM - Lei nº 16.522 de 27.12.2018, e 2% para o FUNSEG - Lei nº 16.521, de 27.12.2018. Para efeito de lavratura de atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, art. 1º, do Decreto nº 93.240, de 09.09.1986. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0077552.FFD07202504.00706 - 23/07/2025. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital). Os dados fornecidos quando da solicitação da presente certidão serão tratados a luz da Lei nº 13.709 de 14/08/2018, que prevê a proteção de dados de pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado. **CERTIDÃO DIGITAL ASSINADA ELETRONICAMENTE**. Eu, DORES LAIZA DIAS MUNIZ SILVA, Escrevente Autorizada, a elaborei.

Paulista, 23 de julho de 2025

EVERALDO FERNANDES NEVES  
Escrevente Substituto

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Selo: 0077552.FFD07202504.00706

Data: 23/07/2025 08:46:30

Consulte autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZTS6G-S74Z9-UG8S8-KLG3B

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Everaldo Fernandes Neves (CPF 698.349.544-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ZTS6G-S74Z9-UG8S8-KLG3B>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>